



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO Programa de Acompanhamento de Egressos e dos Núcleos NAPNE e NEABI do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Tabuleiro do Norte para atuar como bolsista do NAPNE, NEABI e para o Programa de Acompanhamento de Egressos, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos NAPNES/NEABI/Comissão de Acompanhamento de Egresso nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Selecionar discentes, regularmente matriculados/as nos cursos de nível técnico e de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para atuação no Programa de Acompanhamento de Egressos, no Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e no Núcleos de Estudos Afro brasileiro e Indígena (NEABI) do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte

2.3. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Tabuleiro do Norte como bolsista remunerado do NAPNES/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso do *campus* Tabuleiro do Norte.

2.4. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a nas ações descritas no edital.

2.5. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.6. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019- 2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para os Núcleos/Programa serão distribuídas de acordo com o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Vagas remuneradas

Programa/Núcleo	Quantitativo de vagas
NAPNE	01
NEABI	01
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO	01

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE/NEABI/PROGRAMA DE EGRESSOS DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos IFs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

4.7.2. Trancamento de matrícula.

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.

4.7.4. Abandono do curso.

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da

instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no link: <https://docs.google.com/forms/d/1fJPxBU3OcpCCG1ruusCX9Fj-R0b82JlbZaQlcDW9E0Q/edit> com o envio da seguinte documentação, devidamente preenchida e assinada, em formato PDF, em arquivo único, com valor máximo de 10 GB:

- (Obrigatório) Formulário de solicitação de bolsas candidato a bolsista NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso, (Anexo I),
- (Obrigatório) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II)
- (Obrigatório) Carta de Motivação (Anexo III).
- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 2.

5.2. O período de inscrição está descrito na tabela 6.1. deste edital.

6. CRONOGRAMA:

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividade	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do <i>campus</i> Tabuleiro do Norte (https://ifce.edu.br/tabuleironorte)	31/05/2023
Período de impugnação do edital, via e-mail: napne.tabuleiro@ifce.edu.br	01/06/2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/tabuleironorte)	02/06/2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	03/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas	04/06/ 2023
Período de seleção do/a bolsista	05/06/2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	06/06/2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	07/06/2023
Resultado final da seleção de bolsista	07/06/ 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a

seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* de Tabuleiro do Norte, indicada pela Portaria PORTARIA No 4039/GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO, DE 30 DE MAIO DE 2023

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 2, com valor 5,0.

Quadro 2 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD)- para bolsa NAPNE/ Autodeclaração de Pessoa negra- para bolsa NEABI/Experiência comprovada em capacitaçãocurso na área de informática para bolsa Egresso	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 06 de Junho de 2023, das 14:00 h às 16:00 h, ocorrendo em formato presencial no Laboratório de Letras Humanidades e Tecnologias Educacionais (LABHUTE), do IFCE *campus* de Tabuleiro do Norte.

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 2.

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 2.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Tabuleiro do Norte, no endereço: <https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte>

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail copex.tabuleiro@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "RECURSO ao Edital Nº 8/2023 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE – IFCE *campus* Tabuleiro do Norte".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: copex.tabuleiro@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão constituída por servidores/as do *campus* Tabuleiro do Norte designados pela PORTARIA No 4039/GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO, DE 30 DE MAIO DE 2023;

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNES/NEAB/Comissão de Acompanhamento de Egresso, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

Tabuleiro do Norte, 31 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildeberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 31/05/2023, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4951348** e o código CRC **F502814E**.